

LEI Nº 2.208 DE 24 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2014, no valor de **R\$ 171.599,50 (Cento e setenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e da anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.005.000	Aquisição de Veículo - ESF		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	303	34.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	340	120.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	304	15.599,50
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	304	2.000,00
TOTAL GERAL			171.599,50

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 171.599,50 (Cento e setenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (318)	000	34.000,00
TOTAL			34.000,00

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	304	15.599,50
TOTAL		15.599,50

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.5.01.03.03.02	Rec. Aplic. Financ. Alienação Ativos – Saúde (219)	304	2.000,00
2.4.2.2.01.03.00.00	Rec. Tranp. Sanitário APSUS (244)	340	120.000,00
TOTAL			122.000,00
TOTAL GERAL			171.599,50

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**